

01-0125/1997

DELIBERAÇÃO

13



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

A.N.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0125/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0125/1997 DE 05/03/97

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

Institui a Semana Educativa de Nutrição Infantil e
da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

Lei 12434 de 10/4/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 12:20:45

00000014655-20



ARQUIVADO EM

22.7.97

[Signature]
DEBORA APARECIDA RABELO
CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 91 da 97ª proc.
nº 125 de 97

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 05 MAR 1997

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FIANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0125/1997

INSTITUI A " SEMANA EDUCATIVA DE NUTRIÇÃO INFANTIL ".

[Assinatura]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA :

ART. 1º - FICA INSTITUÍDA A "SEMANA EDUCATIVA DE NUTRIÇÃO INFANTIL", A SER REALIZADA, ANUALMENTE, PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, DE 05 A 12 DE OUTUBRO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O EVENTO DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO, SERÁ REALIZADO COM PALESTRAS, CARTAZES E FOLHETOS EDUCATIVOS, TRABALHOS ESCOLARES, BEM COMO CAMPANHAS ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS DE DIVULGAÇÃO.

ART. 2º - O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ A PRESENTE LEI NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 05 de março de 1997.

[Assinatura]
TONINHO PAIVA
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

05 MAR 1997

-DT. 10-



Câmara Municipal de

Folha no	02	Proc	
no	125		97

São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei propõe para que seja instituída a "Semana Educativa de Nutrição Infantil", a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal, de 5 a 12 de outubro.

Como diz a própria denominação, será uma campanha educativa, com palestras, cartazes, folhetos e através dos órgãos de divulgação.

As Secretarias de Educação e de Saúde poderão fazer uma avaliação física das crianças até 07 anos, no que se refere ao peso e à altura.

O Poder Executivo regulamentará a lei - em sendo aprovado o projeto - no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Submetemos a propositura à alta consideração do Egrégio Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

03

do processo n° 125 de 19 97 07 03 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 07/03/97.

FÁTIMA A. PEREIRA MOTTA
Ass. Parlamentar

A Com. do Const. e Justiça

07/03/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 10/03/97 às 12:00 hs



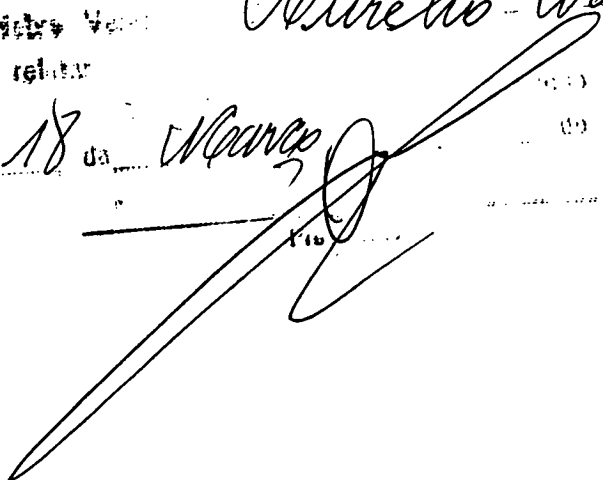
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Ilustre Vereador
para rubricar

Kurélis Romera

em 18 de Março

Comissão de Justiça
em 19. 97



SEGUE *m* juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha *5* nº *4*

Em 02. 04. 97

(a) *Uz*



Câmara Municipal de São Paulo
16-0039/1997

Folha n.º	04	do Proc.
N.º	123	da 19 97
O Funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0125/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir a Semana Educativa de Nutrição Infantil, a ser realizada anualmente, pelo Executivo Municipal, de 5 a 12 de Outubro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 201, § 5º, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 01.04.97.

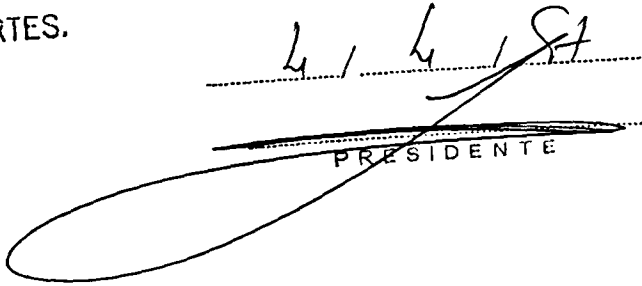
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04/04/97


ORLANDO KOCI MENDE
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 4/4/97 as 16:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Miguel Blommons de Faria
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

4/4/97

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão de 1.ª sessão ordinária de 1997
Atas de n.º 5 de 29/04/97 a)



Folha n.º	5	do proc.
N.º	125	de 1951
O funcionário		

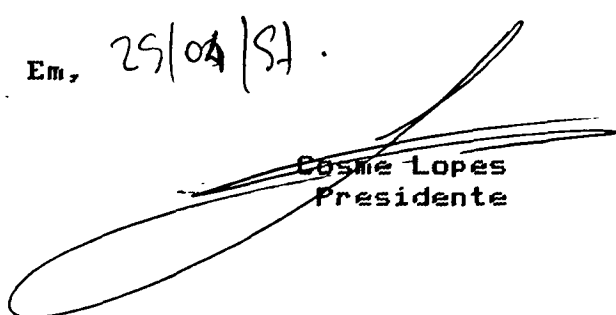
Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos que requer a matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 29/04/51.


Cosme Lopes
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Foiha n.º 6 do proc.
N.º 125 de 1997
O funcionário

16 - PAR
16-0372/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 125/97

De autoria do nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, o projeto institui a Semana Educativa de Nutrição Infantil, a ser realizada, anualmente, no âmbito do Município, entre os dias 05 e 12 de outubro.

Segundo ainda a propositura, o evento será constituído por palestras, distribuição e afixação de cartazes e folhetos educativos, realização de trabalhos escolares, bem como por campanhas educativas através dos órgãos de divulgação.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura em seu parecer de fls. 4.

Quanto ao mérito e ao interesse público, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não poderia deixar de dar o seu aval ao que se pretende, não vendo óbices à aprovação da matéria.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 08/05/97.

Presidente

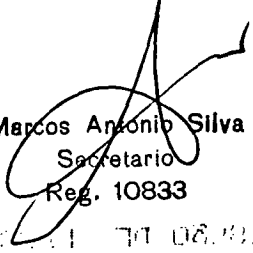
Relator

Mrs. Maria Ruedas

17 - RELCOM
17-6062/1997

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em,/...../.....

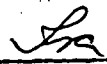

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

3 ABRIL 1997 10:00 AM

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 26/5/97 às 12:00 h.

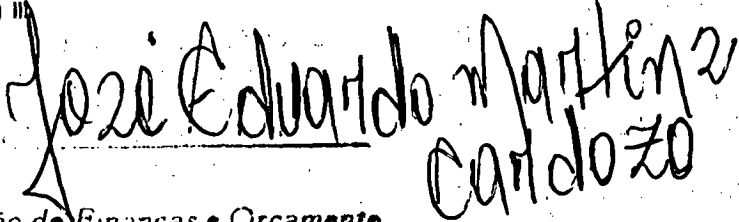

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

A. Sobre Voto de

para relatar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/05/97


Jose Eduardo Martinez
Cardozo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

..... e rubrica

..... e forma de informação em

..... 10/06/97

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0520/1997

97 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 125/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir a Semana Educativa de Nutrição Infantil, a ser realizada pelo Executivo Municipal, anualmente, de 05 (cinco) a 12 (doze) de outubro. O referido evento constituir-se-á de palestras, divulgação de cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de junho de 1997.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2083/1997

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (de 04, 06 e 07)
publicados no 12 / 06 / 97
página(s) 04, coluna 1ª
conforme art. 62, § 1º, do P.L.
Conferido: *[Assinatura]*

A. Leg. 3
Em: 12 / 06 / 97

[Assinatura]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
12 / 06 / 97
15:35 *[Assinatura]*

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao
Executivo, providenciar carta de lei e registro.

24-6-97

[Assinatura]
MARGARETE MENES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituta

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

24-6-97

[Assinatura]
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnico

SEQUE *[Assinatura]*, juntado *[Assinatura]*, nessa data
documento *[Assinatura]* e papel de Informação
rubricado *[Assinatura]* sob folha *[Assinatura]* n.º 08 a 13
Em 11 / 07 / 97 /

[Assinatura]
José Cristóvão Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

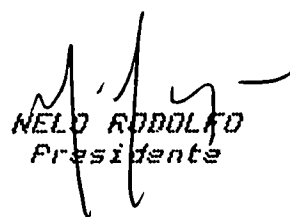
São Paulo, 25 de junho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0426/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 125/97, de autoria do Vereador Antonio de Faiva Monteiro Filho, instituindo a "Semana Educativa de Nutrição Infantil".

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



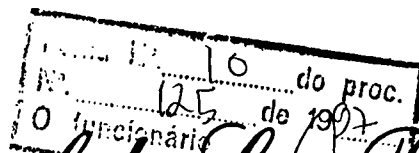
Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 09 do proc.
125 de 1997
funcionária

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º426/1997

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 125/97). Institui a "Semana Educativa de Nutrição Infantil". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituída a "Semana Educativa de Nutrição Infantil", a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal, de 05 a 12 de outubro. Parágrafo Único - O evento de que trata o caput deste artigo, será realizado com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares, bem como campanhas através dos órgãos de divulgação. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 3º - As despesas para execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, José Cristino Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu,

M



Câmara Municipal de São Paulo

ZUZI ASSATO

.....Oficial Legislativo..., Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a
conferi. São Paulo, 24 de junho de 1997. Chefe da Seção Técnica
de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
MARGARETE NUNES DA SILVA
..... Visto, ANGELA BORTIN ANDREONI, Diretora do
Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São
Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome;
Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Nonteiro Filho; Antonio
Goulart; Carlos Neder.

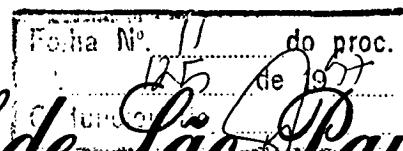
okm

M



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.434 DE 10 DE JULHO DE 1997.



Institui a "Semana
Educativa de Nutrição
Infantil".

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Educativa de Nutrição Infantil", a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal, de 05 a 12 de outubro.

Parágrafo Único - O evento de que trata o caput deste artigo, será realizado com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares, bem como campanhas através dos órgãos de divulgação.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas para execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de junho de 1997.

O Presidente,

okm



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

F.D.E. S.º A. O. / P. A. D. E. R. O.
P. 125 de 1997
O funcionário
São Paulo, 25 de Junho de 1997

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 426/97 de
25.06.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 125/97 ,
de autoria do Ver. Antonio de Paula Monteiro Filho.

(Art.84,I RI).

Anexo: .../...

RECEBI EM:
30/06/97
Marcia Valéria O. Gancian Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 125 de 1994 11/04/94 (a)

Jose Cristino Souza Santos
Official Legislativo

LEI Nº 12.434, DE 10 DE JULHO DE 1997
(Projeto de Lei nº 125/97, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Institui a "Semana Educativa de Nutrição Infantil".

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Educativa de Nutrição Infantil", a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal, de 05 a 12 de outubro.

Parágrafo único - O evento de que trata o caput deste artigo, será realizado com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares, bem como campanhas através dos órgãos de divulgação.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas para execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de julho de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças
MOACIR TUTUI, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação

MAOR GUELFI, Secretário Municipal de Abastecimento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de julho de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11/04/1994

pagina 02/03 coluna 3ª/1ª

Conferido: R

Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

22/07/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE A O IVO

Proc. encerrado nº 13 fls.

Arquivo em 22-7-97

O Substituto

ANGELICA MARIA GUMABKAS
Documentalista

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em
(a)